



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

16.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 20 de setembro de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:06h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://youtu.be/2VmU-IGxE4Q>).

PAUTA DE JULGAMENTO

Apelação Criminal nº: 0641996-45.2017.8.04.0001, Manaus/AM, Fórum Ministro Henocho Reis/1^a Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Fabíola Rodrigues Pinto de Oliveira, Apelante: Maurício Carvalho Rocha, Apelante/Apelado: Gustavo de Castro Sotero, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0641996-45.2017.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MAURÍCIO CARVALHO ROCHA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE GUSTAVO DE CASTRO SOTERO E FABÍOLA RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Os advogados, Drs. Catharina de Souza Cruz Estrella (OAB/AM n.º 7.006), Josemar Berçot Rodrigues Júnior (OAB/AM n.º 7.557) e Caio Fortes de Matheus (OAB/PR n.º 36.002) fizeram sustentação oral durante o julgamento do recurso. O advogado Dr. Caio Fortes de Matheus (OAB/PR n.º 36.002) requereu que fosse concedido tempo em dobro para realizar sua sustentação oral, o que foi negado pela Desembargadora Relatora, sob o fundamento de que a questão colocada pelos advogados dos apelantes Fabíola Rodrigues Pinto de Oliveira e Maurício Carvalho Rocha em suas respectivas sustentações orais se resumem nos mesmos fatos e, portanto, a sustentação oral do aludido advogado requerente teria o mesmo objeto.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:40 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438776** e o código CRC **CFDD1F8E**.